

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022 (Processo Administrativo nº291/2022)

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Municipal nº064 de 22 de maio de 2020, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Em conformidade com as Portarias nº 492/2022, a Comissão de Licitação do presente procedimento é composta pela Pregoeira Kelly Silva Bonifácio e os membros da Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima e Poliana Pinheiro do Nascimento.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 10/10/2022 às 15:00 horas até o dia 04/11/2022 09:00 horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 às 10:00 horas do dia 04/11/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 04/11/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de uso odontológico, para atendimento aos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Saúde de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.**

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante da Relação de Itens (ANEXO I), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos das Secretarias participantes da ARP, do exercício de 2022, compromissada por conta da respectiva Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, os quais serão consignados no Quadro de Detalhamento de 2022.

2.2 O preço total estimado pelo Setor de Compras para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$360.353,61 (trezentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos)**, conforme os valores constantes da **RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO- ANEXO I** deste edital.

2.3 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida por lei e pelo Edital, para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IV).

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação da Relação de Itens (ANEXO I);
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,01 (um centavo).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01:00 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02:00 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1 - NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL: Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.8.2 - NO CASO DE EMPRESA LTDA. - S. A / MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Apresentação do Ato Constitutivo (**Estatuto ou contrato social**) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

9.8.3 - NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL: Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.8.4 - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA: Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

9.8.5 NO CASO DE COOPERATIVA:

a) - Ato Constitutivo (Ata da assembléia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;

b) - Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);

c) - Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

9.8.6 - NO CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em

www.portaldoempreendedor.org.br.

9.8.7 NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização;

9.8.8 - EM TODOS OS CASOS APRESENTAR:

- a) Cédulas de Identidade e CPF de ao menos 1(um) dos sócios proprietários.
- b) Declaração do licitante de que cumpre os preceitos estatuídos nos art. 27, V da Lei 8.666/93, bem como o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (**Declaração de que não emprega menor**) ANEXO VII.
- c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cordeiro exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão ANEXO X.
- d) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Idoneidade (ANEXO VI).**
- e) Apresentar **Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (ANEXO VIII).**
- f) **Declaração de Responsabilidade (ANEXO IX).**

9.8.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

- a) - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao **(C.N.P.J.)**;
- b) - Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal (comprovante de inscrição)** ou **estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral)**, se houver, relativo à sede do concorrente.
- c) - Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União**) ;
 - c1) O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão acima que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

- d) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- e) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- f) - Apresentação de **CND para comprovação de regularidade com o FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;
- h) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.
- i) - A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderão ser demonstradas através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

9.9.2 - A documentação relativa à regularidade trabalhista consiste em:

- a) - Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

9.9.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.4 - DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Microempreendedor Individual, microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas equiparadas:

- a) - O MEI/ME/EPP deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- b) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

a) Demonstrações contábeis do último exercício social, contendo Termo de Abertura e Encerramento, devidamente REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ORIGEM DA EMPRESA, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de (03) três meses da data da apresentação da proposta.

a.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº1.418/12.

26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Favor verificar modelo da NBC ITG 1000)

a.2) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC nº1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.

3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:

- (a) balanço patrimonial ao final do período;*
- (b) demonstração do resultado do período de divulgação;*
- (c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;*
- (d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;*
- (e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;*
- (f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.*

a.3) Para as Sociedades Anônimas, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I – balanço patrimonial

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício;

IV – demonstração dos fluxos de caixa; e

V – se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a

indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

(...)

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

a.4) Para as empresas que possuem escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras a.1, a.2 e a.3. Caso apresente cópia, a mesma deverá ser autenticada.

a.5) Para as empresas que não possuem escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea "a", deverão conter autenticação da Junta Comercial.

a.6) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente.

b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

✓ **Índice de Liquidez Geral (LG):**

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL À LONGO PRAZO}} \quad \text{IGUAL OU MAIOR QUE 1}$$

✓ **Liquidez Corrente (LC):**

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \text{IGUAL OU MAIOR QUE 1}$$

b.1) - O licitante que apresentar índices inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices anteriormente solicitados, quando de sua habilitação, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§2º e 3º do artigo 31, da lei nº8.666/93.

b.1.1) A comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

b.2) A comprovação dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, bem como do o capital social ou patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas.

b.3) A necessidade de se apresentar os Índices de Liquidez na forma acima justifica-se pela demonstração de comprovação de se tratar a licitante de empresa dotada de equilíbrio

econômico-financeiro, garantindo assim que se evite por em xeque a execução contratual. A exigência imposta acima traz um pedido mínimo de segurança em contratação. Caso contrário, há o risco de se revelar uma situação de déficit em eventual empresa participante.

c) As empresas enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “a(a.1, a.2, a.3, a.4, a.5, a.6)”, “b (b.1, b.1.1, b.2)” e “d”, porém devem apresentar o **CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**.

d) - Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02:00 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também **pelo sistema eletrônico**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

17.1 - DO REAJUSTE

a) Caso o procedimento seja aditivado contratualmente, vindo a atingir 12 (doze) meses de contrato, os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no IGP-M, acumulado desde o mês da abertura das Propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.

b) Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:

I. Quando houver modificação unilateral do contrato, imposta pelo Município e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela Contratada;

II. Sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada; e

III. Nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.

17.2 - DA REVISÃO

a) Será assegurado à Contratada o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, § 5º e § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da data da assinatura do contrato.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar a ata de registro de preços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

21.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Cordeiro rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 21.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

21.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Cordeiro, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) - Advertência;
- b) - Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cordeiro, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e

d) - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

21.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 21.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

21.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 21.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cordeiro e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

24.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 21.4, é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Cordeiro, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

21.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 21.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;

c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

21.9 – A Prefeitura Municipal de Cordeiro formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal de Cordeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

21.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

21.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

21.12 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.15 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.16 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 O edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.cordeiro.rj.gov.br e <http://bll.org.br> .

22.2 -As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.cordeiro.rj.gov.br e <http://bll.org.br> bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Cordeiro, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

22.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@cordeiro.rj.gov.br, <http://bll.org.br>, informações no telefone (22) 2551-0145, em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

22.4 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis e encaminhadas por e-mail.

22.5 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada e em campo próprio do sistema BLL, ou no e-mail: licitacao@cordeiro.rj.gov.br, ou <http://bll.org.br> até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

22.6 -O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

22.7 -Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.8 -As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, e inseridos na pagina oficial do município e encaminhado ao impugnante.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.12.1. ANEXO I – Relação de Itens;
- 23.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 23.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta Comercial Final;
- 23.12.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL;
- 23.12.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 23.12.6. ANEXO VI – Declaração de Habilitação e Inidoneidade;
- 23.12.7. ANEXO VII – Declaração Relativa a Trabalho de Menor de Idade;
- 23.12.8. ANEXO VIII – Declaração ME/EPP;
- 23.12.9. ANEXO IX – Declaração Responsabilidade;
- 23.12.10. ANEXO X – Declaração Vínculo de Servidor;
- 23.12.11. ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Cordeiro, 06 de outubro de 2022.

Marcus Delfraro de Paula Castro
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS



Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal De Saude De Cordeiro
"CORDEIRO - CIDADE EXPOSIÇÃO"

PROPOSTA DE PREÇO - ANEXO I

Pregão Eletrônico Nº 000089/2022 - Processo Nº 000291/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	ESTIMATIVA UNITÁRIO	MARCA OFERECIDA	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	ACIDO - FOSFÓRICO GEL A 37% INDICADO PARA CONDICIONAMENTO ÁCIDO C/ CORANTE AZUL, SOLÚVEL EM ÁGUA, C/ REGISTRO DA ANVISA	SERINGA	80	5,11			
2	AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL - C/ SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL COM TAMPA FLIP TOP E 10% DE PESO EM CARGA MANOPARTICULADA C/ 6G	FRASCO	20	89,25			
3	ANESTÉSICO - TÓPICO BENZOCAINA 20% INDICADO PARA ANESTESIA TÓPICA DA MUCOSA ORAL EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS; C/ 12 GRAMAS	POTE	50	6,60			
4	AGULHA GENGIVAL - 30G CURTA CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SEGUNDA CARPULA, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	70	42,99			
5	ALGODÃO - EM ROLETES DENTAIS Nº1, INDICADO PARA USO EM TRATAMENTO DENTÁRIO E FIBRAS NATURAIS 100% PURO ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	350	2,88			
6	ANESTÉSICO - INJETÁVEL ARTICAÍNA 4% 1:100.000 C/50 TUBETES DE 1,8ML	CAIXA	16	84,76			
7	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 1:100 DFL - INJETÁVEL LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR C/ 50 TUBETES	CAIXA	20	105,50			
8	ANESTÉSICO - PRILOCAÍNA C/ FELIPRESSINA 3% INJETÁVEL C/50 TUBETES	CAIXA	70	118,50			
9	APLICADOR BRUSH TAMANHO FINO DESCARTÁVEL COM 100 HASTES -	CAIXA	40	10,42			
10	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA 18MM -	unidade	20	56,71			

11	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA 22MM -	UNIDADE	20	56,71		
12	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - PASTA/PASTA 1 IG BASE + 13G CATALIZADOR	KIT	32	25,16		
13	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO - PÓ COM 28G + LÍQUIDO COM 10ML -	KIT	16	27,19		
14	CREME DENTAL 90G - COM FLUOR DE 1500PPM DE FLUOR SABOR MENTA	TUBO	1500	1,62		
15	CAPA DE CHUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - TAMANHO ÚNICO TRANSPARENTE LISO	UNIDADE	2500	8,90		
16	ESCAVADOR DUPLO Nº 11 1/2 - EM AÇO	UNIDADE	35	4,96		
17	ESCAVADOR DUPLO DE DENTINA Nº 5 -	UNIDADE	35	10,08		
18	ESCOVA DENTAL ADULTO - INDICADA PARA HIGIENE ORAL CERDAS MACIAS DE NYLON	UNIDADE	1000	2,99		
19	ESCOVA DENTAL INFANTIL - INFANTIL INDICADA PARA HIGIENE ORAL CERDAS MACIAS DE NYLON	UNIDADE	3500	2,99		
20	ESCOVA ROBINSON PARA PROFILAXIA PONTA RETA -	UNIDADE	50	1,96		
21	ESPÁTULA DUPLA - DUPLA PARA INSERÇÃO Nº 1, CALCADOR 6335, AÇO INOXIDÁVEL CIRURGICO AUTOCLAVÁVEL NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE COM PERFIL OCTAGONAL.	UNIDADE	20	29,53		
22	ESPELHO BUCAL Nº 5 - PLANO	UNIDADE	30	3,85		
23	ESPÁTULA SUPRAFIL Nº 2 - AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE COM PERFIL OCTAGONAL	UNIDADE	24	58,96		
24	CABO DE BISTURI Nº 3 - AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	10	21,39		
25	SINDESMÓTOMO - AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	8	16,34		
26	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº 5 - AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	30	4,67		
27	EUGENOL 20ML - NA MESMA MARCA DO ÓXIDO DE ZINCO A SER ADQUIRIDO NESTA LICITAÇÃO	FRASCO	60	11,18		
28	FERRAMENTA/CHAVE - PARA TROCA DE INSERTOS SHUESTER	UNIDADE	6	125,00		
29	FERRAMENTA/CHAVE - TROCA DE INSERTOS ALT	UNIDADE	15	36,99		

30	FERRAMENTA/CHAVE - TROCA DE INSERTOS SCARLET JET KONDORTECH	UNIDADE	3	36,99		
31	FIO DE SUTURA SEDA Nº 3.0 COM 45CM CAIXA COM 24 UNIDADES -	CAIXA	50	41,64		
32	FLUOR - GEL NEUTRO COM 200ML SABOR MENTA, PRINCÍPIO ATIVO: FLUORETO DE SÓDIO A 2%	FRASCO	100	4,91		
33	FORMOCRESOL 10ML -	FRASCO	17	4,41		
34	INSTRUMENTAL - CIRÚRGICO HOLLEMBACK 3S.	Unidade	12	10,33		
35	LIMA ENDODONTICA KERR 1ª SÉRIE - 21MM; KIT COM 6 UNIDADES: 15-40	CAIXA	8	2,20		
36	LIXA DE AÇO - EM TIRAS 4MM COM 12 UNIDADES	PACOTE	60	7,52		
37	LIXA DE POLIÉSTER - PARA POLIMENTO DENTAL COM 50 UNIDADES	CAIXA	50	3,99		
38	OCULOS DE PROTEÇÃO - TRANSPARENTE COM LENTE ÚNICA, EM POLICARBONATO. ARMAÇÃO SEM PINOS METÁLICOS.	UNIDADE	20	3,63		
39	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML -	FRASCO	17	7,48		
40	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR 90G - SABOR MENTA PARA PROCEDIMENTOS DE PROFILAXIA, REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA E POLIMENTO	tubo	350	10,29		
41	PONTA DIAMANTADA - Nº 1011	UNIDADE	40	2,87		
42	PONTA DIAMANTADA - Nº 1190	UNIDADE	40	2,76		
43	PONTA DIAMANTADA - Nº 1013	UNIDADE	40	3,26		
44	PONTA DIAMANTADA - Nº 2135	UNIDADE	40	2,91		
45	PONTA DIAMANTADA - Nº 1015	UNIDADE	40	3,94		
46	PONTA DIAMANTADA - Nº 2135 FF	UNIDADE	40	2,84		
47	PONTA DIAMANTADA - Nº 1016 HL	UNIDADE	30	3,22		
48	PONTA DIAMANTADA - Nº 1022	UNIDADE	40	3,94		
49	PONTA DIAMANTADA - Nº 1032	UNIDADE	30	3,94		
50	PONTA DIAMANTADA - Nº 1034	UNIDADE	40	2,89		
51	PONTA DIAMANTADA - Nº 1036	UNIDADE	40	2,92		
52	PONTA DIAMANTADA - Nº 2200	UNIDADE	40	3,94		
53	PONTA DIAMANTADA - Nº 3118 F	UNIDADE	40	3,08		
54	PONTA DIAMANTADA - Nº 3070	UNIDADE	40	3,94		
55	PONTA DIAMANTADA - Nº 3101	UNIDADE	40	3,94		
56	PONTA DIAMANTADA - Nº 3195 F	UNIDADE	30	2,81		

57	PONTA DIAMANTADA - Nº 3118FF	UNIDADE	30	2,81		
58	POTE DAPPEN PLÁSTICO - PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, COM DUAS CONCAVIDADES; UMA C/ 3ML E OUTRA C/ 2ML; ALTURA DE 2,5 CM.	UNIDADE	20	3,37		
59	RESINA C2 ESMALTE COM 4G - FOTOMOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR TEGMA, BISGMA, CERÂMICA SINALIZADA TRATARA, 2-BENZOTRIAZOLIL - 4. METILFENOL	TUBO	10	22,73		
60	RESINA A1 ESMALTE COM 4G - FOTOMOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR TEGMA, BISGMA, CERÂMICA SINALIZADA TRATARA, 2-BENZOTRIAZOLIL - 4. METILFENOL	TUBO	45	22,73		
61	RESINA A2 DENTINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - COM 4<3 FOTOMOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR TEGMA, BISGMA, CERÂMICA SINALIZADA TRATARA, 2-BENZOTRIAZOLIL 4-METILFENOL	TUBO	45	22,73		
62	RESINA A2 ESMALTE COM 4G - FOTOMOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR TEGMA, BISGMA, CERÂMICA SINALIZADA TRATARA, 2-BENZOTRIAZOLIL - 4. METILFENOL	TUBO	45	22,73		
63	RESINA A3 DENTINA COM 4G - FOTOMOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR TEGMA, BISGMA, CERÂMICA SINALIZADA TRATARA, 2-BENZOTRIAZOLIL - 4. METILFENOL	TUBO	45	22,73		
64	RESINA A3 ESMALTE COM 4G - FOTOMOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR TEGMA, BISGMA, CERÂMICA SINALIZADA TRATARA, 2-BENZOTRIAZOLIL - 4. METILFENOL	TUBO	45	22,73		
65	RESINA A3,5 DENTINA COM 4G - HÍBRIDA FOTOMOLIMERIZÁVEL COR A3,5 COMPOSTA POR BIS-GMA, CERÂMICA TEGMA SINALIZADA TRATARA, 2-BENZOTRIAZOLIL - 4.METILFENOL	TUBO	40	22,73		
66	RESINA A3,5 ESMALTE COM 4G - HÍBRIDA FOTOMOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR BISGMA, CERÂMICA TEGMA SINALIZADA TRATARA, 2-BENZOTRIAZOLIL - 4.METILFENOL	TUBO	40	22,73		
67	RESINA B2 ESMALTE COM 4G - HÍBRIDA FOTOMOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR TEGMA, BIS-GMA, CERÂMICA SINALIZADA TRATARA, 2-BENZOTRIAZOLIL - 4.METILFENOL	TUBO	10	22,73		
68	RESINA B2 DENTINA COM 4G - HÍBRIDA FOTOMOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR TEGMA, BIS-GMA, CERÂMICA SINALIZADA TRATARA, 2-BENZOTRIAZOLIL - 4.METILFENOL	TUBO	10	22,73		
69	SACOLA DE SACOLÉ 4X23CM COM 100 UNIDADES -	PACOTE	300	1,69		

70	SACOLA DE HAMBURGUER 11X16CM COM 100 UNIDADES -	PACOTE	300	7,50		
71	SOLUÇÃO ANTIBACTERIANA - DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% C/ VÁLVULA TIPO BOMBA C/ 2LITROS	GALÃO	18	62,49		
72	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS 2G -	TUBO	40	15,33		
73	TRICRESOL FORMALINA COM 10ML -	FRASCO	18	10,62		
74	VERNIZ COM FLÚOR 5% DE GLUORETO DE SÓDIO 10ML + SOLVENTE 10ML -	KIT	10	18,36		
75	FIO DENTAL - ATIVO DE POLIAMIDA, PARAFINADO, COM VALIDADE DE 3 ANOS E REGISTRO DA ANVISA COM IOO MT.	ROLO	50	2,46		
76	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3 - PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO POLIACRÍLICO (KIT COM 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G E 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G)	KIT	60	70,88		
77	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES - PACOTE COM 40 UNIDADES	PACOTE	300	8,40		
78	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO -	UNIDADE	15	10,40		
79	Bicabornato de sodio - PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA, PROFISSIONAL, EM EMBALAGEM C/ 15 SACHES C/ 40G CADA.	CAIXA	16	42,15		
80	CURETA - ENDODONTICA MC CALL 17-18, INSTRUMENTO NÃO ARTICULADO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOX.	UNIDADE	20	57,25		
81	CURETA PERIODONTAL MC CALL 13-14 - INSTRUMENTAL NÃO ARTICULADO CORTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20	48,60		
82	SERINGA CARPULE - EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	10	39,98		
83	PORTA ALGODÃO EM AÇO INOXIDÁVEL 8X10 CM - PARA ARMAZENAMENTO ALGODÃO E GAZE; DE AÇO INOX, AUTOCLÁVEL, PARA CLINICA ODONTOLOGICA, MEDIDA 08 X 10CM, C/TAMPA REMOVIVEL	UNIDADE	4	58,28		
84	PORTA DETRITO EM AÇO INOXIDÁVEL 8X10 CM - PARA ARMAZENAMENTO DE DETRITOS, ALGODÃO E GAZE CONTAMINADOS; DE AÇO INOX, AUTOCLÁVEL, PARA CLINICA ODONTOLOGICA, MEDIDA 08 X 10CM, C/TAMPA REMOVIVEL	UNIDADE	4	51,35		

85	APARELHO FOTOMOLIMERIZADOR LED RECARREGÁVEL - LED, ENTRADA: 110v-240V (BIVOLT) / 50-60HZ. INTENSIDADE DA LUZ DE SAÍDA: 1200-1400MW/CM2. CAPACIDADE DA BATERIA: 1500MAH. COMPRIMENTO DE ONDA ÓTICO DE SAÍDA: 420-480NM	UNIDADE	3	1.490,94		
86	DESINFETANTE/SOLVENTE DE RESÍDUOS (TIPO SUGCLEAN) COM 1L - DESENCRUSTANTE ÁCIDO PARA LIMPEZA DAS MANGUEIRAS E DUTOS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS FRASCO COM 01 LT.	FRASCO	16	42,79		
87	PINÇA HERMOSTÁTICA RETA - AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, 14CM, COM TRAVA, PONTA RETA COM SERRILHA	UNIDADE	10	51,08		
88	PINÇA HERMOSTÁTICA CURVA - AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, 14CM, COM TRAVA, PONTA RETA COM SERRILHA	UNIDADE	6	39,38		
89	PINÇA PORTA AGULHA MAYO - AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, 14CM, COM TRAVA, PONTA RETA COM SERRILHA	UNIDADE	13	81,62		
90	PINÇA GOIVA CURVA - (ALVEOLÓTOMO) AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, 16 CM, COM LÂMINAS CORTANTES.	UNIDADE	13	93,43		
91	CURETAS DE LUCAS 86 - AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	9	12,38		
92	DESTACA PERIÓSTEO - (DESCOLADOR); AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO; AUTOCLAVÁVEL; 16 CM	UNIDADE	7	75,00		
93	TESOURA CIRÚRGICA RETA - AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, 12 CM	UNIDADE	22	32,14		
94	TESOURA CIRÚRGICA CURVA - AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, 12 CM	UNIDADE	22	35,67		
95	ALAVANCA RETA SELDIN 4 - AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, 15 CM	UNIDADE	12	30,50		
96	ALAVANCA RETA DIREITA 4 - SELDIN AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, 15 CM	UNIDADE	10	45,00		
97	ALAVANCA RETA ESQUERDA 4 - SELDIN AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, 15 CM	UNIDADE	5	47,68		
98	BANDEJA CIRÚRGICA - AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL, MEDINDO30X20X4 CM	UNIDADE	6	102,82		
99	FORCEPS - Nº 01 AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	7	111,81		
100	FORCEPS - Nº 69 AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	10	110,31		

101	FORCEPS - Nº 150 AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	10	116,66		
102	FORCEPS - Nº 151 AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	10	120,24		
103	FORCEPS - Nº 23 AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	10	148,62		
104	FORCEPS - Nº 18R AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	8	110,37		
105	FORCEPS - Nº 18L AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	8	110,94		
106	FORCEPS - Nº 16 AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	8	106,25		
107	FORCEPS - Nº 17 AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	8	105,43		
108	ALAVANCA APEXO Nº 303 - SERRILHADA QD 415.23 AÇO CIRÚRGICO ESCOVADO	UNIDADE	18	72,96		
109	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO - 1 LITRO COMPROVADAMENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, COM 4 ENZIMAS, DUREZA MÁXIMA DE 0 A 350 PPM CONDUTIBILIDADE DE 0,0000055 A 200 MS/CM. ALTAMENTE EFICAZ CONTRA MATÉRIA ORGÂNICA, COM ALTO PODER DESENGORDURANTE REMOVENDO PROTEÍNAS, AMIDOS, LIPÍDEOS E COMPONENTES DO BIOFILME E BIOCARGA COM DILUIÇÃO NA PROPORÇÃO DE 1ML DE DETERGENTE PARA 1 LITRO DE ÁGUA, COM VALIDADE DE 2 ANOS	FRASCO	24	26,70		
110	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO - AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30	15,82		
111	SONDA EXPLORADORA - AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30	10,43		
112	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM X 100 M - PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVES.GRAMATURA 60G/M2 DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-2. FILME PLASTICO COMPOSTO POR POLIETILENO/POLIPROPILENO, UNIDAS POR ADESIVO ATOXICO, PERMEÁVEL AO VAPOR E IMPERMEAVEL AOS MICROORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, ISENTO DE MICROFUREOS, COM INDICADOR QUIMICO PARA O VAPOR COM MUDANÇA DE COLORAÇÃO, ROLO DE 25CM X 100M.	ROLO	100	220,90		

113	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M - PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, GRAMADURA 60G/M 2 DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 14990-2, FILME PLÁSTICO COMPOSTO POR POLIETILENO/POLIPROPILENO), UNIDAS POR ADESIVO ATÓXICO, PERMEÁVEL AO VAPOR AOS MICROORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, ISENTO DE MICROFUCOS, COM INDICADOR QUÍMICO	ROLO	100	107,91		
114	TOALHA DE PAPEL FOLHA DUPLA COM 2 ROLOS -	PACOTE	550	4,80		
115	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO - CORPO EM ALUMÍNIO, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C, ALTO TORQUE AXIAL E RADIAL. ROTORES PRECISAMENTE BALANCEADOS COM MÁXIMA 400.000RPM. PRESSÃO DE AR ENTRE 32 E 35 LIBRAS, ROLAMENTOS COM ESFÉRAS DE CERÂMICA COM NÍVEL DE VIBRAÇÃO DE ATÉ 7 VEZES MENOR, BAIXO RUÍDO DE TRABALHO, FORMATO ORGÔNOMICO COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES, SPRAY TRIPLO, CONEXÃO BORDEN (DOIS FUCOS), FIXAÇÃO DAS BROCAS COM USO DE SACA BROCAS QUE DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO. MARCA E NÚMERO DE SÉRIE DO PRODUTO IMPRESSOS NA TURBINA. TIPO DE BROCAS FG STANDARD.	UNIDADE	30	859,00		
116	MICRO MOTOR - AUTOCLÁVEL, COM SENTIDO DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL, PRESSÃO DE ENTRADA 2,2 BAR/32 LIBRAS / POL 5.000 A 20.000 RPM, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ENCAIXE BORDEN PARA ACIONAMENTO DAS PEÇAS ACOPLAMENTO BODEN (2 FUCOS).	UNIDADE	10	915,00		
117	CONTRA ÂNGULO - COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES, ROTAÇÃO DE 20,000 RPM, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, AUTOCLÁVEL ATÉ 1350C, PARA BROCAS TIPO STANDARD,	UNIDADE	10	725,00		
118	PONTA PARA ULTRASSOM - PONTEIRA USADA NA REMOÇÃO DE CÁLCULOS DENTAIS E PROFILAXIA DENTAL, COM ROSCA INTERNA; AUTOCLAVEL; COMPATÍVEL COM APARELHO DE ULTRASSOM DOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DO MUNICÍPIO DA MARCA ALT.	UNIDADE	12	73,58		
119	PONTA PARA ULTRASSOM - PONTEIRA USADA NA REMOÇÃO DE CÁLCULOS DENTAIS E PROFILAXIA DENTAL, COM ROSCA INTERNA; AUTOCLÁVEL; COMPATÍVEL COM APARELHO DE ULTRASSOM DOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DO MUNICÍPIO DA MARCA SCHUSTER.	UNIDADE	3	102,00		

120	<p>AUTOCLAVE - TAMANHO MINIMO 40LTS, BIVOLT 127/220V, COM PLACA ELETRÔNICA COM MICROCONTROLADOR, PAINEL FRONTAL DE MEMBRANA, CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO, SECAGEM COM PORTA FECHADA, TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DA RESISTÊNCIA E SOBRE AQUECIMENTO DA CÂMARA, SENSOR DE PRESSÃO, VÁLVULAS DE SEGURANÇA (ANTI-VÁCUO E SOBRE PRESSÃO, ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA EM SILICONE, PORTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE TRAVA, CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDA COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO PARA SOBRE-CORRENTE, DOIS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO</p>	UNIDADE	3	14.205,22		
121	<p>AUTOCLAVE - TAMANHO MINIMO 60LTS, BIVOLT 127/220V, COM PLACA ELETRÔNICA COM MICROCONTROLADOR, PAINEL FRONTAL DE MEMBRANA, CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO, SECAGEM COM PORTA FECHADA, TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DA RESISTÊNCIA E SOBRE AQUECIMENTO DA CÂMARA, SENSOR DE PRESSÃO, VÁLVULAS DE SEGURANÇA (ANTI-VÁCUO E SOBRE PRESSÃO, ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA EM SILICONE, PORTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE TRAVA, CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDA COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO PARA SOBRE-CORRENTE, DOIS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO</p>	UNIDADE	2	6.210,44		
122	<p>ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO - SISTEMA ELETRÔNICO ACOPLADO A UM TRANSDUTOR PIEZOELÉTRICO QUE TRANSMITE A PEÇA DE MÃO MOVIMENTOS OSCILATÓRIOS CONJUGADOS, PROPORCIONANDO VIBRAÇÕES PERFEITAS NO PLANO LONGITUDINAL, SEM TRAUMAS, SEM AGRESSÃO AO ESMALTE E SEM GERAR CALOR.UTILIZA BICARBONATO DE SÓDIO PARA O JATEAMENTO; CHAVE SELETORA ULTRA-SOM OU JATO DE BICARBONATO;; SINTONIA AUTOMÁTICA DE FREQÊNCIA; AJUSTE DO NÍVEL DA POTÊNCIA ULTRA-SÔNICA; CANETA DO ULTRA-SOM COM SISTEMA DE CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; REGISTROS DE AJUSTE FINO PARA CONTROLE DE ÁGUA E AR; RESERVATÓRIO DO BICARBONATO DE SÓDIO, RESISTENTE E COM TAMPA TRANSPARENTE; FILTRO DE AR COM DRENAGEM SEMI-AUTOMÁTICA; PEDAL PARA ACIONAMENTO; KIT PARA ESTERILIZAÇÃO, SUPORTE, (03) TRÊS INSERTOS E CHAVE DE APERTO</p>	UNIDADE	5	3.717,95		

123	CADEIRA ODONTOLÓGICA - ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA, PEDAL DE COMANDOS COM PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO E VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO; SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V; FOCO DE LUZ EM LED; ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA; EQUIPO COM BRAÇOS ARTICULÁVEIS, COMPOSTO POR 01 SERINGA TRÍPLICE, 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO, PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, O QUE POSSIBILITA O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL; SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL; TAMPO DE INOX REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA; PINTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; CUBA REMOVÍVEL, COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS; SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA PERMITE A REGULAGEM FINA DO FLUXO DE ÁGUA; SUCTOR DE SALIVA A AR; RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS PARA ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE	UNIDADE	2	25.893,25		
124	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ISENTO DE ÓLEO, PRESSÃO MÁXIMA 120 PSI – 8,3 BAR; RESERVATÓRIO 40L; 2 CILINDROS; 1 ESTÁGIO; MOTOR ELÉTRICO 2 HP – 4POLOS; 127V; BLOCO COMPRESSOR; RESERVATÓRIO VERTICAL; CABO ELÉTRICO COM PLUGUE; FILTRO DE AR; DRENO (VÁLVULA PURGADORA); REGISTRO DE SAÍDA DE AR; MANÔMETRO; VÁLVULA DE RETENÇÃO; RESSOSTATO; REGULADOR DE PRESSÃO COM MANÔMETRO; VÁLVULA DE SEGURANÇA; PINTURA ANTIBACTERIANA.	UNIDADE	4	6.549,00		
125	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE - ODOR MENTOLADO; À BASE DE ÁGUA -50°; FRASCO COM 200ML.	UNIDADE	10	56,69		
126	ESCALA DE CORES - ESCALA COM 20 CORES DE A A D COM TOTAL COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA IPS E-MAX PRESS PARA QUE O DENTISTA POSSA DETERMINAR COM PRECISÃO A COR DURANTE OS PROCEDIMENTOS DE RESTAURAÇÕES .	UNIDADE	10	710,49		
					TOTAL	

DADOS DO FORNECEDOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:291/2022
FLS.: _____

Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone		Celular	
E-mail			
DADOS DO SIGNATÁRIO - PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME			
CARGO		RG	CPF
Dados Bancários		CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA	REPRESENTANTE DA EMPRESA
Banco			
Agência			
Conta			
Validade da Proposta			
		<i>DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/1993 DATA: ____ / ____ / ____</i>	

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui o objeto deste a realização de licitação, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade, **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de uso odontológico, para atendimento aos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Saúde de Cordeiro, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1. OBJETO:

1.1. O objetivo específico deste Termo é a **futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de uso odontológico, para atendimento aos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Saúde de Cordeiro, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.** Na modalidade, **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá em cumprimento à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações, Lei Complementar 147/14 - Altera o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Lei Municipal nº 1642/2011 - Institui o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e no âmbito municipal e Decreto Municipal Nº 064/2020, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL A 37% INDICADO PARA CONDICIONAMENTO ÁCIDO C/ CORANTE AZUL, SOLÚVEL EM ÁGUA, C/ REGISTRO DA ANVISA	SERINGA	80
2	AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZAVEL COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL COM TAMPAS FLIP TOP E 10% DE PESO EM CARGA NANOPARTICULADA COM 6 GRAMAS.	FRASCO	20
3	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA 20% INDICADO PARA ANESTESIA TÓPICA DA MUCOSA ORAL EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS; C/ 12 GRAMAS	POTE	50
4	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SÉRIAS CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	70

5	ALGODÃO EM ROLETES DENTAIS Nº1 , INDICADO PARA USO EM TRATAMENTO DENTÁRIO E FIBRAS NATURAIS 100% PURO ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	350
6	ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICAÍNA 4% 1:100.000 C/50 TUBETES DE 1,8ML	CAIXA	16
7	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR C/ 50 TUBETES	CAIXA	20
8	ANESTÉSICO PRILOCAINA C/ FELIPRESSINA 3% INJETÁVEL C/50 TUBETES	CAIXA	70
9	APLICADOR BRUSH TAMANHO FINO DESCARTÁVEL COM 100 HASTES	CAIXA	40
10	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA 18MM	UNIDADE	20
11	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA 22MM	UNIDADE	20
12	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA/PASTA 1 IG BASE + 13G CATALIZADOR	KIT	32
13	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO KIT; PÓ C/28G + LIQUIDO C/10 ML	KIT	16
14	CREME DENTAL 90G COM FLUOR DE 1500PPM DE FLÚOR SABOR MENTA.	TUBO	1500
15	CAPA DE CHUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE LISO TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	2.500
16	ESCAVADOR DUPLO Nº 11 1/2 EM AÇO	UNIDADE	35
17	ESCAVADOR DUPLO DE DENTINA Nº 5	UNIDADE	35
18	ESCOVA DENTAL ADULTO INDICADA PARA HIGIENE ORAL CERDAS MACIAS DE NYLON	UNIDADE	1000
19	ESCOVA DENTAL INFANTIL INDICADA PARA HIGIENE ORAL CERDAS MACIAS DE NYLON	UNIDADE	3500
20	ESCOVA ROBINSON PARA PROFILAXIA PONTA RETA	UNIDADE	50
21	ESPÁTULA DUPLA PARA INSERÇÃO Nº 1, 'CALCADOR 6335", AÇO INOXIDÁVEL CIRURGICO AUTOCLAVÁVEL NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE COM PERFIL OCTAGONAL.	UNIDADE	20
22	ESPELHO BUCAL Nº 5 (PLANO)	UNIDADE	30
23	ESPÁTULA SUPRAFIL Nº 2 AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE COM PERFIL OCTAGONAL.	UNIDADE	24

24	CABO DE BISTURI Nº 3 AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	10
25	SINDESMÔTOMO AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	8
26	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº 5 AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30
27	EUGENOL 20ML, NA MESMA MARCA DO ÓXIDO DE ZINCO A SER ADQUIRIDO NESTA LICITAÇÃO	FRASCO	60
28	FERRAMENTA /CHAVE PARA TROCA DE INSERTOS MARCA SHUESTER	UNIDADE	6
29	FERRAMENTA /CHAVE PARA TROCA DE INSERTOS DA MARCA ALT.	UNIDADE	15
30	FERRAMENTA/CHAVE TROCA DE INSERTOS MARCA SCARLET JET KONDORTECH	UNIDADE	3
31	FIO DE SUTURA SEDA Nº 3.0 COM 45CM CAIXA COM 24	CAIXA	50
32	FLÚOR GEL NEUTRO COM 200ML SABOR MENTA, PRINCÍPIO ATIVO: FLUORETO DE SÓDIO A 2%	FRASCO	100
33	FORMOCRESOL 10ML	FRASCO	17
34	INSTRUMENTAL CIRÚRGICO HOLLEMBACK 3S.	UNIDADE	12
35	LIMA ENDODONTICA KERR 1 a SÉRIE 21MM; KIT COM 06 UNIDADES: 15-40	CAIXA	8
36	LIXA DE AÇO EM TIRAS 4MM COM 12 UNIDADES	PACOTE	60
37	LIXA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO DENTAL COM 50 UNIDADES	CAIXA	50
38	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE COM LENTE ÚNICA, EM POLICARBONATO. ARMAÇÃO SEM PINOS METÁLICOS.	UNIDADE	20
39	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	FRASCO	17
40	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR 90G SABOR MENTA, PARA PROCEDIMENTOS DE PROFILAXIA, REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA E POLIMENTO DENTAL,	TUBO	350
41	PONTA DIAMANTADA Nº 1011.	UNIDADE	40

42	PONTA DIAMANTADA Nº 1090.	UNIDADE	40
43	PONTA DIAMANTADA Nº 1013.	UNIDADE	40
44	PONTA DIAMANTADA Nº 2135	UNIDADE	40
45	PONTA DIAMANTADA Nº 1015.	UNIDADE	40
46	PONTA DIAMANTADA Nº 2135 FF.	UNIDADE	40
47	PONTA DIAMANTADA Nº 1016 HL.	UNIDADE	30
48	PONTA DIAMANTADA Nº 1022.	UNIDADE	40
49	PONTA DIAMANTADA Nº 1032.	UNIDADE	30
50	PONTA DIAMANTADA Nº 1034.	UNIDADE	40
51	PONTA DIAMANTADA Nº 1036.	UNIDADE	40
52	PONTA DIAMANTADA Nº 2200.	UNIDADE	40
53	PONTA DIAMANTADA Nº 3118F.	UNIDADE	40
54	PONTA DIAMANTADA Nº 3070.	UNIDADE	40
55	PONTA DIAMANTADA Nº 3101.	UNIDADE	40
56	PONTA DIAMANTADA Nº 3195F.	UNIDADE	30
57	PONTA DIAMANTADA Nº 3118FF.	UNIDADE	30
58	POTE DAPPEN PLÁSTICO PARA MANIPULAÇÃP DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, COM DUAS CONCAVIDADES; UMA C/ 3ML E OUTRA C/ 2ML; ALTURA DE 2,5 CM.	UNIDADE	20
59	RESINA C2 ESMALTE COM 4G FOTOMOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR TEGMA, BISGMA, CERÂMICA SINALIZADA TRATARA, 2-BENZOTRIAZOLIL - 4. METILFENOL	TUBO	10
60	RESINA AI ESMALTE COM 4G FOTOMOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR TEGMA, BISGMA, CERÂMICA SINALIZADA TRATARA, 2-BENZOTRIAZOLIL -4- METILFENOL	TUBO	45
61	RESINA A2 DENTINA COM 4<3 FOTOMOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR TEGMA, BISGMA, CERÂMICA SINALIZADA TRATARA, 2-BENZOTRIAZOLIL 4- METILFENOL	TUBO	45
62	RESINA A2 ESMALTE COM 4G FOTOMOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SINALIZADA TRATARA, 2-BENZOTRIAZOLIL -4-	TUBO	45

	METILFENOL,		
63	RESINA A3 DENTINA COM 4G FOTOMOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA POR TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SINALIZADA TRATARA, 2-BENZOTRIAZOLIL -4- METILFENOL.	TUBO	45
64	RESINA A3 ESMALTE COM 4G FOTOMOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA POR TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SINALIZADA TRATARA, 2-BENZOTRIAZOLIL -4- METILFENOL.	TUBO	45
65	RESINA A3,5 DENTINA COM 4G HÍBRIDA FOTOMOLIMERIZÁVEL , COR A3,5, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA CERÂMICA TRATARA, 2-BENZOTRIAZOLIL - 4. METILFENOL.	TUBO	40
66	RESINA A3,5 ESMALTE COM 4G HÍBRIDA FOTOMOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR BISGMA, CERÂMICA TEGMA SINALIZADA TRATARA, 2-BENZOTRIAZOLIL - 4- METILFENOL	TUBO	40
67	RESINA B2 ESMALTE COM 4G HÍBRIDA FOTOMOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR TEGMA, BISGMA, CERÂMICA SINALIZADA TRATARA, 2-BENZOTRIAZOLIL - 4- METILFENOL	TUBO	10
68	RESINA B2 DENTINA COM 4G FOTOMOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR TEGMA, BISGMA, CERÂMICA SINALIZADA TRATARA, 2-BENZOTRIAZOLIL - 4 -METILFENOL	TUBO	10
69	SACOLA DE SACOLÉ 4X23CM COM 100 UNIDADES	PACOTE	300
70	SACOLA DE HAMBURGUER 11X16CM COM 100 UNIDADES	PACOTE	300
71	SOLUÇÃO ANTIBACTERIANA DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% C/ VÁLVULA TIPO BOMBA C/2 LITRO.	LITRO	18
72	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS 2G	TUBO	40
73	TRICRESOL FORMALINA COM 10ML	FRASCO	18
74	VERNIZ COM FLÚOR 5% DE FLUORETO DE SÓDIO, 01 FRASCO C/ 10ML DE	KIT	10
75	FIO DENTAL ATIVO DE POLIAMIDA, PARAFINADO, COM VALIDADE DE 3 ANOS E REGISTRO DA ANVISA COM IOOM.	UNIDADE	50
76	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3, PRINCIPIO ATIVO: ÁCIDO POLIACRILICO (KIT COM 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G E 1 FRASCO DE	KIT	60

	LÍQUIDO COM 8G).		
77	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL; PACOTE C/ 40 UNIDADES	UNIDADE	300
78	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	UNIDADE	15
79	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA, PROFISSIONAL, EM EMBALAGEM C/ 15 SACHES C/ 40G CADA.	CAIXA	16
80	CURETA ENDODONTICA MC CALL 17-18, INSTRUMENTO NÃO ARTICULADO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOX.	UNIDADE	20
81	CURETA PERIODONTAL MC CALL 13-14 INSTRUMENTAL NAO ARTICULADO CORTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20
82	SERINGA CARPULE EM AÇO INOXIDÁVEL CIRURGICO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	10
83	PORTA ALGODÃO PARA ARMAZENAMENTO ALGODÃO E GAZE; DE AÇO INOX, AUTOCLÁVEL, PARA CLINICA ODONTOLOGICA, MEDIDA 08 X 10CM, C/TAMPA REMOVIVEL	UNIDADE	4
84	PORTA DETRITO PARA ARMAZENAMENTO DE DETRITOS, ALGODÃO E GAZE CONTAMINADOS; DE AÇO INOX, AUTOCLÁVEL, PARA CLINICA ODONTOLOGICA, MEDIDA 08 X 10CM, C/TAMPA REMOVIVEL	UNIDADE	4
85	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED, ENTRADA: 110v-240V (BIVOLT) / 50-60HZ. INTENSIDADE DA LUZ DE SAÍDA: 1200-1400MW/CM2. CAPACIDADE DA BATERIA: 1500MAH. COMPRIMENTO DE ONDA ÓTICO DE SAÍDA: 420-480NM RECARREGÁVEL.	UNIDADE	3
86	DESINFETANTE/SOLVENTE DE RESÍDUOS (TIPO SUGCLEAN) COM IL DESENCRUSTANTE ÁCIDO PARA LIMPEZA DAS MANGUEIRAS E DUTOS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	LITRO	16
87	PINÇA HERMOSTÁTICA RETA AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, 14CM, COM TRAVA, PONTA RETA COM SERRILHA	UNIDADE	10
88	PINÇA HERMOSTÁTICA CURVA AÇO INOXIDÁVEL CIRURGICO, AUTOCLAVÁVEL, 14CM, COM TRAVA, PONTA RETA COM SERRILHA	UNIDADE	6
89	PINÇA PORTA AGULHA MAYO AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, 14CM, COM TRAVA, PONTA RETA COM SERRILHA	UNIDADE	13

90	PINÇA GOIVA CURVA (ALVEOLÓTOMO) AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, 16 CM, COM LÂMINAS CORTANTES.	UNIDADE	13
91	CURETAS DE LUCAS 86 AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	9
92	DESTACA PERIÓSTEO (DESCOLADOR); AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO; AUTOCLAVÁVEL; 16 CM	UNIDADE	7
93	TESOURA CIRURGICA RETA AÇO INOXIDÁVEL CIRURGICO, AUTOCLAVÁVEL, 12 CM	UNIDADE	22
94	TESOURA CIRÚRGICA CURVA AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, 12 CM	UNIDADE	22
95	ALAVANCA RETA SELDIN 4 AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, 15 CM	UNIDADE	12
96	ALAVANCA SELDIN DIREITA 4; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL, 15 CM.	UNIDADE	10
97	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA 4; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL, 15 CM.	UNIDADE	5
98	BANDEJA CIRÚRGICA AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL, MEDIND030X20X4 CM	UNIDADE	6
99	FÓRCEPS Nº 01 AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	7
100	FÓRCEPS Nº 69 AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	10
101	FÓRCEPS Nº 150 AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	10
102	FÓRCEPS Nº 151 AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	10
103	FÓRCEPS Nº 23 AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	10
104	FÓRCEPS Nº 18R AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	8
105	FÓRCEPS Nº 18L AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	8
106	FÓRCEPS Nº 16 AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	8
107	FÓRCEPS Nº 17 AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	8

108	ALAVANCA APEXO Nº 303 SERRILHADA QD 415.23 AÇO CIRÚRGICO ESCOVADO	UNIDADE	18
109	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO COMPROVADAMENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, COM 4 ENZIMAS, DUREZA MÁXIMA DE 0 A 350 PPM CONDUTIBILIDADE DE 0,0000055 A 200 MS/CM. ALTAMENTE EFICAZ CONTRA MATÉRIA ORGÂNICA, COM ALTO PODER DESENGORDURANTE REMOVENDO PROTEÍNAS, AMIDOS, LIPÍDEOS E COMPONENTES DO BIOFILME E BIOCARGA COM DILUIÇÃO NA PROPORÇÃO DE 1ML DE DETERGENTE PARA 1 LITRO DE ÁGUA, COM VALIDADE DE 2 ANOS	UNIDADE	24
110	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30
111	SONDA EXPLORADORA AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30
112	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM X 100 M PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVES.GRAMATURA 60G/M2 DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-2. FILME PLÁSTICO COMPOSTO POR POLIETILENO/POLIPROPILENO, UNIDAS POR ADESIVO ATOXICO, PERMEÁVEL AO VAPOR E IMPERMEÁVEL AOS MICROORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, ISENTO DE MICROFUSOS, COM INDICADOR QUÍMICO PARA O VAPOR COM MUDANÇA DE COLORAÇÃO, ROLO DE 25CM X 100M.	ROLO	100
113	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, GRAMADURA 60G/M 2 DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 14990-2, FILME PLÁSTICO COMPOSTO POR POLIETILENO/POILIPROPOPILENO), UNIDAS POR ADESIVO ATÓXICO, PERMEÁVEL AO VAPOR AOS MICROORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, ISENTO DE MICROFUSOS, COM INDICADOR QUÍMICO	ROLO	100
114	TOALHA DE PAPEL FOLHA DUPLA COM 2 ROLOS	PACOTE	550

115	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO CORPO EM ALUMÍNIO, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135 0 C, ALTO TORQUE AXIAL E RADIAL. ROTORES PRECISAMENTE BALANCEADOS COM MÁXIMA 420.00RPM. PRESSÃO DE AR ENTRE 32 E 35 LIBRAS, ROLAMENTOS COM ESFÉRAS DE CERÂMICA COM NÍVEL DE VIBRAÇÃO DE ATÉ 7 VEZES MENOR, BAIXO RUÍDO DE TRABALHO, FORMATO ORGONÔMICO COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES, SPRAY TRIPLO, CONEXÃO BORDEN (DOIS FUROS), FIXAÇÃO DAS BROCAS COM USO DE SACA BROCAS QUE DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO. MARCA E NÚMERO DE SÉRIE DO PRODUTO IMPRESSOS NA TURBINA. TIPO DE BROCAS FG STANDARD.	UNIDADE	30
116	MICRO MOTOR AUTOCLÁVEL, COM SENTIDO DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL, PRESSÃO DE ENTRADA 2,2 BAR/32 LIBRAS / POL 5.000 A 20.000 RPM, BAIXO NÍVEL DE RUDO, ENCAIXE BORDEN PARA ACIONAMENTO DAS PEÇAS ACOPLAMENTO BODEN (2 FUROS).	UNIDADE	10
117	CONTRA ÂNGULO COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES, ROTAÇÃO DE 20,000 RPM, BAIXO NÍVEL DE RUDO, AUTOCLÁVEL ATÉ 1350C, PARA BROCAS TIPO STANDARD,	UNIDADE	10
118	PONTA PARA ULTRASSOM PONTEIRA USADA NA REMOÇÃO DE CÁLCULOS DENTAIS E PROFILAXIA DENTAL, COM ROSCA INTERNA; AUTOCLAVEL; COMPATÍVEL COM APARELHO DE ULTRASSOM DOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DO MUNICÍPIO DA MARCA ALT.	UNIDADE	12
119	PONTA PARA ULTRASSOM PONTEIRA USADA NA REMOÇÃO DE CÁLCULOS DENTAIS E PROFILAXIA DENTAL, COM ROSCA INTERNA; AUTOCLÁVEL; COMPATÍVEL COM APARELHO DE ULTRASSOM DOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DO MUNICÍPIO DA MARCA SCHUSTER.	UNIDADE	3
120	AUTOCLAVE TAMANHO MINIMO 40LTS, BIVOLT 127/220V, COM PLACA ELETRÔNICA COM MICROCONTROLADOR, PAINEL FRONTAL DE MEMBRANA, CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO, SECAGEM COM PORTA FECHADA, TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DA RESISTÊNCIA E SOBRE AQUECIMENTO DA CÂMARA, SENSOR DE PRESSÃO, VÁLVULAS DE SEGURANÇA (ANTI-VÁCUO E SOBRE PRESSÃO, ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA EM SILICONE, PORTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE TRAVA, CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDA COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR,	UNIDADE	3

	FUSÍVEL DE PROTEÇÃO PARA SOBRE-CORRENTE, DOIS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO		
121	AUTOCLAVE TAMANHO MINIMO 60LTS, BIVOLT 127/220V, COM PLACA ELETRÔNICA COM MICROCONTROLADOR, PAINEL FRONTAL DE MEMBRANA, CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO, SECAGEM COM PORTA FECHADA, TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DA RESISTÊNCIA E SOBRE AQUECIMENTO DA CÂMARA, SENSOR DE PRESSÃO, VÁLVULAS DE SEGURANÇA (ANTI-VÁCUO E SOBRE PRESSÃO, ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA EM SILICONE, PORTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE TRAVA, CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDA COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO PARA SOBRE-CORRENTE, DOIS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO	UNIDADE	2
122	ULTRASON COM JATO DE BICARBONATO ; SISTEMA ELETRÔNICO ACOPLADO A UM TRANSDUTOR PIEZOELÉTRICO QUE TRANSMITE A PEÇA DE MÃO MOVIMENTOS OSCILATÓRIOS CONJUGADOS, PROPORCIONANDO VIBRAÇÕES PERFEITAS NO PLANO LONGITUDINAL, SEM TRAUMAS, SEM AGRESSÃO AO ESMALTE E SEM GERAR CALOR.UTILIZA BICARBONATO DE SÓDIO PARA O JATEAMENTO; CHAVE SELETORA ULTRA-SOM OU JATO DE BICARBONATO;; SINTONIA AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA; AJUSTE DO NÍVEL DA POTÊNCIA ULTRA-SÔNICA; CANETA DO ULTRA-SOM COM SISTEMA DE CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; REGISTROS DE AJUSTE FINO PARA CONTROLE DE ÁGUA E AR; RESERVATÓRIO DO BICARBONATO DE SÓDIO, RESISTENTE E COM TAMPA TRANSPARENTE; FILTRO DE AR COM DRENAGEM SEMI-AUTOMÁTICA; PEDAL PARA ACIONAMENTO; KIT PARA ESTERILIZAÇÃO, SUPORTE, (03) TRÊS INSERTOS E CHAVE DE APERTO;	UNIDADE	5

123	<p>CADEIRA CONSULTORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA, PEDAL DE COMANDOS COM PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO E VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO; SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V; FOCO DE LUZ EM LED; ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA; EQUIPO COM BRAÇOS ARTICULAVEIS, COMPOSTO POR 01 SERINGA TRÍPLICE, 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO, PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, O QUE POSSIBILITA O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL; SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL; TAMPO DE INOX REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA; PINTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; CUBA REMOVÍVEL, COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS; SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA PERMITE A REGULAGEM FINA DO FLUXO DE ÁGUA; SUCTOR DE SALIVA A AR; RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS PARA ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE.</p>	UNIDADE	2
124	<p>COMPRESSOR ODONTOLOGICO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ISENTO DE ÓLEO, PRESSÃO MÁXIMA 120 PSI – 8,3 BAR; RESERVATÓRIO 40L; 2 CILINDROS; 1 ESTÁGIO; MOTOR ELÉTRICO 2 HP – 4POLOS; 127V; BLOCO COMPRESSOR; RESERVATÓRIO VERTICAL; CABO ELÉTRICO COM PLUGUE; FILTRO DE AR; DRENO (VÁLVULA PURGADORA); REGISTRO DE SAÍDA DE AR; MANÔMETRO; VÁLVULA DE RETENÇÃO; RESSOSTATO; REGULADOR DE PRESSÃO COM MANÔMETRO; VÁLVULA DE SEGURANÇA; PINTURA ANTIBACTERIANA.</p>	UNIDADE	4
125	<p>TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE, ODOR MENTOLADO; À BASE DE ÁGUA -50°; FRASCO COM 200ML.</p>	UNIDADE	10
126	<p>ESCALA DE CORES; ESCALA COM 20 CORES DE A A D COM TOTAL COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA IPS E-MAX PRESS PARA QUE O DENTISTA POSSA DETERMINAR COM PRECISÃO A COR DURANTE OS PROCEDIMENTOS DE RESTAURAÇÕES .</p>	UNIDADE	10

A presente contratação adotará como regime de execução pregão eletrônico por Sistema de Registro de Preço, menor Preço por item, considerando o menor custo para a Administração Pública, além de facilitar o cumprimento do prazo, definindo o recebimento dos valores quando do cumprimento do objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais e equipamentos justifica-se pela necessidade de prover os Setores de Assistência Odontológica, do mínimo necessário a fim de viabilizar seu funcionamento, promover a melhoria da gestão de pessoas e a qualidade de vida. Garantindo o bom funcionamento do setor de Odontologia da Secretaria de Saúde de Cordeiro.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os materiais e equipamentos necessários, com as devidas especificações e quantidades, constam no subitem 1.2 deste Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

4.1. O prazo para o fornecimento dos materiais e equipamentos serão de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura e da Ordem de Fornecimento.

4.2. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Presencial, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

4.3. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.4. Os materiais e equipamentos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho, da respectiva nota fiscal e da Ordem de Fornecimento, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

4.5. Nas hipóteses em que o material e o equipamento entregue não se conformar às especificações deste termo ou apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de ciência do termo de recusa do material ou do recebimento da notificação do tribunal, conforme o caso.

4.6. A Contratada deverá entregar os materiais e equipamentos em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a prorrogação.

4.7. A Contratada deverá retirar o material e o equipamento recusado no momento da entrega do

material correto, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material e equipamento abandonado em suas dependências.

4.8. Os produtos solicitados não poderão ser substituídos, sem a autorização prévia da Secretaria solicitante, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. Caso haja necessidade de substituição, a mesma deverá ser solicitada por escrito e com comprovação das devidas justificativas, para que possa ser analisada pela Secretaria de Saúde juntamente com o Jurídico da Prefeitura.

4.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

4.10. Durante o prazo de vigência do Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde em cada "Ordem de Fornecimento".

4.11. O quantitativo total expresso no item 1.2 é estimativo e representa a previsão das Secretarias Municipais para a solicitação dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses.

5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 O material e o equipamento objeto do presente termo será entregue, às expensas do fornecedor, nos dias e no horário de expediente desta Secretaria de Saúde, conforme discriminado a seguir:

5.1.1. **Para os materiais:** no Almojarifado da secretaria Municipal de Cordeiro, na Rua Nacib Simão, nº 1320, Bairro Rodolfo Gonçalves de acordo com a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, bem como na quantidade certa, e na especificação listada no empenho nos dias e no horário de expediente desta Secretaria de Saúde.

5.1.2. **Para os equipamentos:** no Almojarifado do Galpão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cordeiro, localizado na Rua Antônio Ribeiro de Morães, 702, Bairro Lavrinhas, de acordo com a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, bem como na quantidade certa, e na especificação listada no empenho nos dias e no horário de expediente desta Secretaria de Saúde

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste termo será recebido da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente, conforme artigo 73 da lei nº 8.666, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo no prazo máximo de 02 (dois) dias.

6.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos conforme prazos constantes no subitem 4.3, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo

com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.1.4. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações, mediante termo de recebimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

7.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do material e equipamento adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

7.5. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material e equipamento, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

7.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.7. Manter durante a contratação a documentação fiscal e trabalhista devidamente atualizadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. 8.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através *por um representante da Administração especialmente designado*;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2 Nos termos do Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto serão os servidores:

- Francisco Antonio dos Santos – Mat. 400121387
- Elisangela Venturini – Mat. 40000806

9.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento

10. DOS PREÇOS, DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, realizado mensalmente, de acordo com as entregas efetuadas, respeitando-se as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

10.1.1. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

10.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

10.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.4. Na hipótese da empresa Contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Contrato e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

10.6. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos produtos entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo setor solicitante, e de acordo com a programação financeira do Fundo Municipal de Saúde.

10.7. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

10.8. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pela Secretaria solicitante, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante.

10.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

10.10. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

10.11. O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela Secretaria Correspondente em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

10.12. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa,

incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.13. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.

10.14. Caso o Município de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

10.15. A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

10.16. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

10.17. Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contratante.

10.18. A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

10.19. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

11. DA SUBCONTRAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, salvo se houver autorização por escrito do Município de Cordeiro.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;

VI. Não manter a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- III. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- VI. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1 A participação de qualquer empresa proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irreatável dos seus termos, regras e condições.

13.2 Sobre as Condições de participação e habilitação no processo licitatório, bem como condições de pagamento e vigência contratual: serão de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação pertinente e sempre de acordo com o presente Termo de Referência.

Cordeiro, 15 de junho de 2022.

Francisco Antonio dos Santos
Coordenador da Saúde Bucal

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20XX

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/20XX acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com os Anexos I e II do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO - BLL

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INIDONEIDADE

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E IDONEIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20XX

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnpj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do cpf>, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Eletrônico.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ()

<local e data>

<representante legal>

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENOR DE IDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20XX

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº<CNPJ da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do CPF>, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

<local e data>

<representante legal>

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____.
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/20XX** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que fará uso do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

_____, _____ de _____ de _____.

(representante legal)

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20XX

A empresa, portadora do CNPJ Nº, com sede no endereço, para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº da Prefeitura Municipal de Cordeiro, **DECLARA** que:

- a) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;
- b) Não prestará qualquer tipo de declaração, certidão ou documentos falsos, bem como se compromete a cumprir todos os requisitos legais de forma isenta de fraudes ou qualquer outro tipo de crime contra a administração pública;
- c) Responsabilizar-se-á por jamais formar cartel em licitação pública, por qualquer meio de acordo prévio entre eventuais licitantes, no sentido restringir ou eliminar a concorrência do certame;
- d) O preço praticado por nossa empresa será sempre o de mercado, garantindo ao ente público não haver qualquer espécie de sobrepreço ou superfaturamento do(s) item(ns) a ser(em) adquiridos/contratados, preservando assim a economicidade e os demais princípios colacionados na lei de licitações.
- e) Tomou conhecimento integral da Recomendação nº11/2020, promovida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio do PA 18/20/TOD/CID-MPRJ2020, direcionada ao Gestor do Município de Cordeiro visando o combate ao nepotismo e correlatos.
- f) Não possui em seu quadro societário e/ou representativo, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como não possui em seu quadro societário e/ou representativo qualquer pessoa que possua relação de parentesco, seja em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório e com poder decisório capaz de influenciar no resultado, independentemente da modalidade de contratação.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº<CNPJ da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do CPF>, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, que não existe em seu quadro de empregados, conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

<local e data>
<representante legal>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

PROCESSO Nº. 0291/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ()SIM - ()NÃO
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de _____, as partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado, tendo como respaldo o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2022**, registram-se os produtos a serem entregues pela empresa detentora da ata de registro de preços, visando **futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de uso odontológico, para atendimento aos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Saúde de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital**, mediante as cláusulas seguintes:

1- DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo n.º 291/2022**, assim como os termos do Edital e Termo de Referência, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1.2 Produtos Registrados

ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

1.3 - Valor total: R\$ xxxxx, a ser distribuído entre os Órgãos Participantes da presente ARP, conforme quantidades estipuladas no Termo de Referência:

1.4 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

1.5 - Para efeito desta Ata de Registro de preços, significam:

- I. **ORGÃO GERENCIADOR** – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- II. **ÓRGÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- III. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da legislação referente ao registro de preço, faz adesão à Ata de Registro de Preços. O órgão não participante é também conhecido como “carona”.
- IV. **BENEFICIÁRIO DA ATA** – É a empresa vencedora do certame, a qual, após homologado o processo, é chamada para assinar a Ata de Registro – ARP, assumindo os compromissos e as condições nela prevista.
- V. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – acordo existente entre **ORGÃO GERENCIADOR** e **BENEFICIÁRIO DA ATA**, materializado e formalizado neste instrumento;
- VI. **FISCALIZAÇÃO** – servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- VII. **FORÇA MAIOR** – evento fora do razoável controle do **ORGÃO GERENCIADOR** ou do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, exclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do **ORGÃO GERENCIADOR** ou da **BENEFICIÁRIO DA ATA**, citada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente

pudesse Ter sido previsto antes da assinatura deste Contrato, e cujas conseqüências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão;

- VIII. ORDEM DE SERVIÇO – documento emitido pelo ORGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE OU ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução ou fornecimento;

2 – DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento dos itens solicitados deverá ser realizado nas datas, locais e horários definidos pela Secretaria ou Setor solicitante, que serão informados na Ordem de Serviço, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II).

2.2 - A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 – DO BENEFICIÁRIO DA ATA

3.1.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

3.1.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do material e equipamento adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

3.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.4. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

3.1.5. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material e equipamento, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

3.1.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.1.7. Manter durante a contratação a documentação fiscal e trabalhista devidamente atualizadas.

3.2 - DO MUNICÍPIO

3.2.1. São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.

3.2.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através *por um representante da Administração especialmente designado*;

3.2.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.2 Nos termos do Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto serão os servidores:

- Francisco Antonio dos Santos – Mat. 400121387
- Elisangela Venturini – Mat. 40000806

4.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste termo será recebido da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, conforme artigo 73 da lei nº 8.666, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo no prazo máximo de 02 (dois) dias.

5.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos conforme prazos constantes no subitem 4.3, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.1.4. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações, mediante termo de recebimento.

6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias do recebimento do definitivo do objeto. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

6.2 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

6.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

6.5 - Caso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.6 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

6.7 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

6.8 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

6.9 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

6.10 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

7 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecedor classificado poderá ter sua Ata de Registro de Preços cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.2 - O cancelamento poderá ser:

7.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 - Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO;

7.2.3 - Quando o fornecedor:

a) não aceitar diminuir o preço contratado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, sem justificativa aceitável;

7.2.4 - Por razões de interesse públicos, devidamente motivados e justificados.

7.3 – O cancelamento da ata de registro de preços também poderá ocorrer nos casos elencados no art.18 do Decreto Municipal nº083/2017.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PEÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração.

8.2 - Automaticamente:

8.2.1 - Por decurso de prazo de vigência;

8.2.2 - Quando não restarem prestadores de serviço.

8.3 – Pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, quando caracterizado o interesse público.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

9.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 9.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

9.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

9.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 9.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

9.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 9.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

9.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 9.4, é de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

9.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 9.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e. Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- f. Apresentar documentação falsa;
- g. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- h. Não manter a proposta;

- i. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo;
- k. Fizer declaração falsa;
- l. Cometer fraude fiscal.

9.9 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

9.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

9.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada Secretaria Solicitante, quando da efetiva aquisição e/ou prestação dos serviços.

11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

12 – COMUNICAÇÕES:

12.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada, ou fax, a um dos seguintes endereços, conforme o caso:

- a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO
Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ
 - b) Contratada
-



12.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

13 - DO FORO

13.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante a Justiça Estadual – Foro da Comarca de Cordeiro.

13.2. E, por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Cordeiro, aos ____ dias de _____ de 20____.

XXXXXXXXXXXXXXXX

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORNECEDOR

CORDEIRO

XXXXXXXXXXXXXXXX